

MÓDULO – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

1. PROCESSO DE IDENTIFICAÇÃO

1.1 Para realização do exame prático, o candidato deverá apresentar ao examinador um documento de identificação dentre os documentos aceitos pelo DETRAN/RS conforme disposto nesse módulo, e que atenda às condições para aceitação.

1.2 Caso não seja apresentado documento, ou o documento apresentado não estiver de acordo com as condições estabelecidas, o exame será cancelado pelo motivo “Candidato sem documento válido”.

1.3 É recomendado que o examinador registre o motivo específico do cancelamento no campo “Observações”.

1.4 O tipo de documento de identificação apresentado pelo candidato não precisa ser o mesmo do formulário de provas, não sendo necessário registrá-lo.

1.5 Conferir a data de nascimento. Em caso de divergência, e havendo tempo disponível, solicitar ao candidato que providencie a correção junto ao CFC, antes da realização do exame, e que comprove a alteração através da tela do sistema DDI em que conste a alteração dos dados. Verificar com a Valid a data que deverá ser inserida no sistema.

1.6 Verificar o nome no sistema com o documento válido apresentado pelo candidato. Observar atentamente o primeiro nome e o último sobrenome, garantindo que correspondam com os dados registrados em sistema e com o documento apresentado.

1.7 Nomes que ultrapassem o limite de caracteres permitidos em sistema poderão ter abreviações e/ou supressões, desde que o primeiro nome e o último sobrenome estejam certos. Em caso de divergência no primeiro nome e/ou último sobrenome, e havendo tempo hábil, solicitar ao candidato que providencie a correção junto ao CFC, antes da realização do exame, e que apresente a tela do sistema DDI em que conste a alteração dos dados.

1.8 Caso surjam dúvidas com relação à abreviação e/ou supressão de outras partes do nome/sobrenome pelo candidato, orientá-lo que verifique junto ao CFC.

1.9 É responsabilidade do CFC o registro correto dos dados do candidato em sistema, devendo orientar ao candidato que confira seus dados no momento do registro.

1.10 Verificar a foto da abertura do RENACH apresentada pelo sistema, comparando-a com o candidato. Realizar a coleta da biometria facial do candidato.

1.11 Em caso de qualquer dúvida entrar em contato imediatamente com o suporte da COEP para orientações e providências.

2. ASPECTOS A SEREM VERIFICADOS NOS DOCUMENTOS

2.1 O documento apresentado pelo candidato deverá observar as seguintes condições:

Tipo	<ul style="list-style-type: none">✓ Ser um documento aceito pelo DETRAN/RS.
Dados	<ul style="list-style-type: none">✓ Conter os dados: nome completo; data, município e estado de nascimento; filiação; número do documento, órgão e data de emissão (com exceção da PD e CNH). Os documentos de candidatos estrangeiros deverão conter país de nascimento em substituição ao município e estado de nascimento.✓ O nome registrado deve ser o mesmo nome registrado no formulário de provas, podendo haver abreviações e/ou supressões caso ultrapasse 44 caracteres.✓ A data de nascimento registrada deve ser a mesma registrada no formulário de provas.✓ A data de emissão deve ser posterior aos 12 (doze) anos de idade.✓ Sem rasuras ou adulterações.
Validade	<ul style="list-style-type: none">✓ Para fins de mera identificação do cidadão, nenhum documento que estiver com o prazo de validade vencido ou suspenso, para a sua finalidade de origem, poderá ter seu recebimento negado desde que atenda aos demais requisitos.
Foto	<ul style="list-style-type: none">✓ Fotografia que permita a adequada identificação do cidadão.✓ Sendo fotografia colada, deve haver uma chancela, carimbo ou outro meio de comprovação que a foto pertence originalmente ao documento.
Estado de conservação	<ul style="list-style-type: none">✓ Estado de conservação que permita a identificação e verificação dos dados.✓ Sem aberturas na plastificação ou replastificação.✓ Sem qualquer outra manipulação que afete ou impeça a conferência de itens de segurança do documento.

3. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

3.1 São documentos aceitos para identificação no exame prático:

- I - Carteira de Identidade civil (RG) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN), expedida por instituto de identificação vinculado ao órgão de Segurança Pública estadual de origem, ou seu equivalente, inclusive suas versões eletrônicas;
- II - Documento Nacional de Identificação (DNI), inclusive sua versão eletrônica;
- III - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com fotografia e assinatura digitalizadas;
- IV - Carteira de Identidade expedida por Comando Militar, Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, inclusive sua versão eletrônica;
- V - Carteira Funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo território nacional, inclusive sua versão eletrônica;
- VI - Carteira de Identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei, inclusive sua versão eletrônica (ex: Conselho Regional de Enfermagem (COREN), Conselho Regional de Administração (CRA), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Regional de Contabilidade (CRC), Conselho Regional de Medicina (CRM), e Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), dentre outros);
- VII - Passaporte brasileiro;
- VIII - Registro Nacional de Estrangeiro (RNE); Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM); Carteira de Identidade do Ministério das Relações Exteriores (MRE); Protocolo de Identificação de Refúgio emitido pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) em que constem os dados cadastrais; ou Protocolo de Registro no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA), acompanhado da Certidão de Registro válida, emitido pela Polícia Federal bem como de Documento de Identificação do país de origem, com foto;
- IX - Permissão para Dirigir (PPD) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH), inclusive suas versões eletrônicas (CNH-e).

4. OBSERVAÇÕES

CTPS	Poderá ser considerada para a identificação a CTPS que contenha alterações nos dados pessoais, desde que exista no documento o registro da alteração com carimbo e assinatura da autoridade responsável.
Documentos Digitais	O aplicativo deve ser acessado pelo candidato em frente ao examinador, no momento da identificação.
Carteira de Nome Social	A Carteira de Nome Social instituída para travestis e transexuais no Estado do Rio Grande do Sul é válida para tratamento nominal nos órgãos e entidades do Poder Executivo do RS. Caso apresentada, deve estar acompanhada de outro documento de identificação dentre os aceitos para o exame prático. Cabe ao examinador considerar o nome social no seu atendimento para fins de comunicação com o candidato.